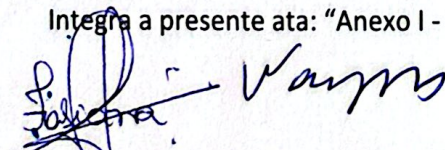


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE GUARÁ/SP**

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências do CMDCA do Município de Guará/SP, realizou-se reunião deliberativa da Comissão de Avaliação de documentos e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos conselheiros abaixo assinados. Aberta a reunião pela Presidente, Sra. Fabiana Saturi Tórmina Freitas, foi apresentada a pauta referente ao **edital de chamamento público destinado ao cadastro de entidades e organizações da sociedade civil interessadas na execução de projetos sociais financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Após análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, verificou-se que a maioria das organizações encontram-se com **pendências documentais** (conforme anexo I), impossibilitando, neste momento, a regular habilitação no referido chamamento. Diante disso, o colegiado do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente, **DELIBEROU**, por unanimidade pelas seguintes providências: **1. Convocação das entidades com documentação incompleta, pendente ou irregular para realização de complementação documental no prazo de 14/04/2026 a 16/04/2026 (quatorze a dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis), conforme cronograma do Edital de Chamamento Público nº 03 /2026; 2. Definição de que a documentação deverá ser protocolada junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Guará/SP no horário das 8h às 17h; 3. Estabelecimento de que o não atendimento à presente convocação no prazo estipulado ou a apresentação diversa da determinada, implicará na inabilitação da entidade no processo de chamamento, 4. Reconhecimento de que o projeto Banda Marcial atendeu integralmente as exigências e requisitos previstos no edital, estando apto ao deferimento do registro, 5. Verificação de que a Associação Correr Começando do zero não possui sua constituição devidamente formalizada. Ressalte-se que embora haja processo judicial em trâmite visando a regularização, o entendimento desse Conselho é de que o edital exige regularidade no momento da inscrição e que expectativa de regularização futura não substitui o requisito atual. Ainda assim, deliberou-se pela concessão do mesmo prazo das demais entidades para eventual regularização, conforme período anteriormente estabelecido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Fabiana Saturi Tórmina Freitas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, quais sejam: Petula Marcelino da Silva Santos, Wagner Moizes de Oliveira, Amauri Jorge Chamarelli, Sandra dos Santos Tavares.**

Integra a presente ata: "Anexo I - Relação de entidades e pendências documentais".


Fabiana Saturi Tórmina Freitas
Petula M. da Silva Santos

